



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.295 /

APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA III.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de sus atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Jardim Esperança III, localizado neste Município, de propriedade do Município de Poços de Caldas, cuja área será enquadrada em ZE3C, obedecidos os projetos e especificações constantes do processo administrativo de nº PLA 00831/02, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação por parte do Município, das seguintes obrigações:

- I- Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 124.513,11 m² (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e treze vírgula onze metros quadrados):
 - a) 34.993,04 m² (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e três vírgula zero quatro metros quadrados) destinados à área de ruas;
 - b) 42.331,66 m² (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um vírgula sessenta e seis metros quadrados) destinados à área de lotes;
 - c) 25.723,93 m² (vinte e cinco, setecentos e vinte e três vírgula noventa e três metros quadrados) destinados à área verde;
 - d) 9.426,71 m² (nove mil, quatrocentos e vinte e seis vírgula setenta e um metros quadrados) destinados à área para equipamentos comunitários.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

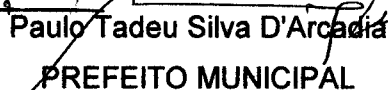
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

e) 12.037,77 m² (doze mil, trinta e sete vírgula setenta e sete metros quadrados) de área reservada ao Município.

II- Execução no prazo de 2 (dois) anos das obras previstas no art. 30, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE JANEIRO DE 2003.


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL


Francisco Luiz Fernandes

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1835, de 08/01/03